



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Aquisição de materiais descartáveis para reposição do estoque da Câmara Municipal de Diadema.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis, de acordo com as quantidades, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

LOTE 1 – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO				
Item	Descrição Simplificada	Quantidade	Valor Unitário (Estimado)	Valor Global (Estimado)
1	Papel Toalha Interfolhado Branco Folha Simples, Duas Dobras (caixa com, no mínimo, 4.800 folhas)	224 caixas	R\$ 92,31	R\$ 20.677,44

Valor estimado do Lote 1: R\$ 20.677,44 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE 2 – COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA				
Item	Descrição Simplificada	Quantidade	Valor Unitário (Estimado)	Valor Global (Estimado)
1	Copos Descartáveis para água 200 ml branco (caixa com 2.500 copos)	106 caixas	R\$ 128,39	R\$ 13.609,34



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor estimado do Lote 2: R\$ 13.609,34 (treze mil seiscientos e nove reais e trinta e quatro centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. PAPEL TOALHA (LOTE 1):

4.1.1. Toalhas de papel interfolhadas, 2 (duas) dobras, folha simples, gramatura mínima 30 gramas/m², cor branca, alta alvura, **alta maciez**, acabamento gofrado, 100% (cem por cento) fibra celulósica virgem, não recicladas, neutro, sem fragrância, sem odor desagradável, livre de impurezas, com alta capacidade de absorção, que não cause esfarelamento durante o uso, livre de manchas, furos, enrugamentos, defeitos ou recorte irregular, cortadas uma a uma e posteriormente intercaladas, não emendadas, afim de que saiam uma a uma do toalheiro, medindo 23 x 21 cm, podendo esta medida variar em 0,50 cm para mais ou para menos, acondicionadas em caixa original do fabricante, contendo, no mínimo, 4.800 (quatro mil e oitocentas) folhas em cada caixa e embaladas em pacotes plásticos INVIOLÁVEIS de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada um. A caixa original do fabricante deverá conter a razão social, nome fantasia, CNPJ e telefone do SAC do fabricante, descrição do objeto, marca, dimensões da folha e quantidade. Deverão obedecer as normas da ABNT 15464-8 e 15134.

OBSERVAÇÃO: *Serão aceitos apenas papéis de primeira linha, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.*

OBSERVAÇÃO 2: *Fica desde já entendido que "alta alvura" significa branco neve, não branco azulado, branco acinzentado, off White, branco creme ou qualquer outro tipo ou categoria de branco.*

OBSERVAÇÃO 3: *O Licitante vencedor deverá apresentar Laudo Microbiológico e Ficha Técnica do produto ofertado, sob pena de inabilitação.*

4.2. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (LOTE 2):

4.2.1. Copo descartável, confeccionado em polipropileno atóxico (PP), branco, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20g, resistência mínima de 1,63g, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem apresentação de sujidade externa ou interna. Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Os copos descartáveis deverão estar acondicionados em mangas de 100 (cem) unidades, contendo impresso na manga a razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço do fabricante, descrição do produto, capacidade total e quantidade. As mangas deverão vir acondicionadas em caixa de papelão com capacidade para 2.500 (dois mil e quinhentos) copos descartáveis. Deverão obedecer as normas da ABNT NBR 14.865 e Portaria Inmetro 453/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: *Todos os copos devem ser de alta resistência, não se rompendo facilmente.*

OBSERVAÇÃO 2: *Os copos não devem apresentar “paredes finas”, causando problemas em seu manuseio, obrigando o usuário a utilizar dois copos para alcançar uma resistência mínima.*

OBSERVAÇÃO 3: *Serão aceitos apenas copos de primeira linha, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.*

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO:

- 5.1. O arrematante, no prazo máximo de 48 horas, contados do encerramento da disputa, deverá encaminhar uma amostra do item ao Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, aos cuidados da Sra. Cristiane dos Santos, Pregoeira do certame.
- 5.2. Juntamente com a amostra, o arrematante deverá apresentar Laudo Microbiológico para o item 1 e Ficha Técnica do produto, emitida pelo fabricante com o descritivo de sua composição.
- 5.3. A amostra fornecida pelo arrematante será guardada pela Administração para futura confrontação com os produtos a serem entregues pela Adjudicatária.
- 5.4. A Câmara Municipal de Diadema devolverá a amostra que não for compatível com as especificações deste Termo de Referência ou se apresente sem o respectivo laudo (item 1) e ficha técnica, declarará o Licitante inabilitado e convocará o segundo colocado para apresentação de amostra do produto acompanhada do respectivo laudo técnico.
- 5.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos ou argumentos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO:

- 6.1. Observando a Câmara Municipal de Diadema irregularidades na qualidade ou desempenho do item 1, a qualquer tempo poderá encaminhar amostra do lote para análise do IPT e Instituto Adolfo Lutz, ou outro laboratório certificado pelo INMETRO, arcando a Adjudicatária com as despesas decorrentes dos ensaios, consoante artigo 75 da Lei de Licitações e substituindo de imediato o lote insatisfatório.

7. DA QUANTIDADE:

- 7.1. O fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, 224 (duzentos e vinte e quatro) caixas de papel toalha e 106 (cento e seis) caixas de copos descartáveis, será fracionado durante a vigência do contrato e se dará de acordo com as necessidades da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO FORNECIMENTO:

- 8.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, será fracionado e se dará de acordo com as necessidades da Contratante.
- 8.2. A entrega da quantidade licitada no presente certame se dará até a finalização do ano vigente, nos termos do artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, a qual especificará a quantidade do material.
- 8.4. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.
- 8.5. Os prazos em comento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, em razão de caso fortuito ou força maior.
- 8.6. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 17h00, no Setor de Almoxarifado, 2º andar, aos cuidados da Sra. Célia.
- 8.7. Em razão da realização de Sessão Ordinária da Casa, NÃO poderá ser realizada entregas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados.
- 8.8. Para cada entrega, a Contratante deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.
- 8.9. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após a entrega, conferência pelo Setor de Almoxarifado, emissão de Termo de Recebimento e apresentação do documento de cobrança na sede da Câmara Municipal de Diadema.

10. DOS DEVERES DO FORNECEDOR:

- 10.1. São deveres do fornecedor:
- 10.2. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Memorial Descritivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.
- 10.4. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no presente Edital e Memorial Descritivo, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- 11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:**
- 11.1 São deveres do Contratante:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo.
- 11.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.
- 12. DO CONTROLE DE ENTREGA:**
- 12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- 13. DA VIGÊNCIA:**
- 13.1 O contrato oriundo desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2.019, sendo vedada sua prorrogação.
- 14. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**
- 14.1. O preço deverá ser mantido inalterado durante todo o período de entrega, salvo se houver aumento da matéria prima, comprovado através de planilhas probatórias, sendo assim objeto de aditamento em caso de interesse da Câmara Municipal de Diadema.

Diadema, 28 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira